N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

GS3 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 53.979.245/0001-79

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 32.582.247/0001-50

DATA BASE

30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

GS3 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do GS3 I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de novembro de 2025 (transferência da administração) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do GS3 I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 15 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Fomos contratados para auditar o evento de transferência ocorrido em 14 de novembro de 2025 e, até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir sobre os saldos existentes naquela data. Em razão dessa limitação, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse concluir sobre os saldos e movimentações ocorridos no período de 1º de dezembro de 2024 a 14 de novembro de 2025. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar que, os saldos iniciais e, por consequência, o resultado, ativo, passivo e patrimônio líquido do período findo em 30 de novembro de 2025 não contenham distorções que possam afetar de forma relevante estas demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um

todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 46.029 mil, que representam 75,30% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos

procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 02 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

GS3 I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.979.245/0001-79

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		30 de novembro de 2025		30 de novembro de 2024		
	Notas explicativas	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo						
Caixa e equivalentes de caixa		**10.521**	**0,00%**	**266,54**	**451**	**4,58**
Disponibilidades	**4**	**10.521**	**17,21**		**-**	**-**
Banco Conta Movimento		10.521	17,21		-	-
Cotas de fundo de investimento	**4**	**-**	**-**	**266,54**	**451**	**4,58**
Cotas de fundos de liquidez		-	-	266,54	451	4,58
Despesa antecipada		**2**	**-**		**-**	**-**
Taxa fiscalização CVM		2	-		-	-
Direitos Creditórios		**46.029**	**75,30**		**9.433**	**95,78**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**13.420**	**21,95**		**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer		13.420	21,95		-	-
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**32.609**	**53,35**		**9.433**	**95,78**
Direitos creditórios a vencer		31.805	52,03		8.532	86,63
Direitos creditórios vencidos		1.128	1,85		1.363	13,84
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa		(324)	(0,53)		(462)	(4,69)
Valores em cobrança	**8**	**5.677**	**9,29**		**656**	**6,66**
Valores a conciliar		5.677	9,29		656	6,66
Outros créditos		**4.549**	**7,43**		**-**	**-**
Direitos creditórios a receber		4.549	7,43		-	-
Total do ativo		**66.778**	**109,23**		**10.540**	**107,02**
Passivo						
Valores em conta cobrança	**8**	**5.537**	**9,05**		**656**	**6,67**
Valores a conciliar		5.537	9,05		656	6,67
Obrigações a pagar		**112**	**0,18**		**35**	**0,35**
Taxa de administração e Gestão		13	0,02		21	0,21
Taxa de custódia e auditoria externa		25	0,04		9	0,09
Despesa de Cobrança		5	0,01		5	0,05
Consultoria e Assessoria		67	0,11		-	-
Outros Valores a Pagar		2	-		-	-
Total do passivo		**5.649**	**9,23**		**691**	**7,02**
Patrimônio líquido		**61.129**	**100,00**		**9.849**	**100,00**
Passivo e patrimônio liquido		**66.778**	**109,23**		**10.540**	**107,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GS3 I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.979.245/0001-79

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração do Resultado do Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 27 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas explicativas	30/11/2025	De 27/05/2024 a 30/11/2024
Direitos creditórios		**6.756**	**(143)**
Resultado com direitos creditórios	**5**	6.618	341
Resultado com direitos creditórios - Outros		-	(22)
Reversão (Perdas) estimadas em créditos de liquidação duvidosas		138	(462)
Cotas de fundos de investimento		**402**	**319**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa		402	319
Demais despesas		**(1.768)**	**(327)**
Taxa de administração e gestão	**18**	(293)	(128)
Taxa de distribuição de cotas	**18**	(3)	(1)
Despesa de serviços do sistema financeiro		-	(18)
Taxa de custódia e auditoria externa	**18**	(45)	(17)
Despesa de consultoria	**18**	(1.308)	(122)
Taxa fiscalização CVM		(5)	(4)
Despesa de cobrança	**18**	(60)	(30)
Despesas bancárias		(20)	(7)
Taxa Anbima		(9)	-
Outras despesas diversas		(25)	-
Resultado do exercício/período		**5.390**	**(151)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GS3 I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.979.245/0001-79

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 27 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	30/11/2025	De 27/05/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
		9.849	**-**
Representado por 10.000,021964 Cotas Subordinada a 984,906546 cada		9.849	-
Cotas emitidas	**12**	**46.000**	**10.000**
Representado por 10.000,021964 Cotas da subclasse Subordinada		-	10.000
Representado por 5.594,347227 Cotas da subclasse Subordinada		6.000	-
Representado por 14.714,210521 Cotas da subclasse Mezanino A		15.000	-
Representado por 24.549,942248 Cotas da subclasse Mezanino B		25.000	-
Cotas resgatadas	**12**	**(110)**	**-**
Representado por 14,573454 Cotas da subclasse Mezanino A		(15)	-
Representado por 92,936595 Cotas da subclasse Mezanino B		(95)	-
Resultado do período		**5.390**	**(151)**
Patrimônio liquido no final do exercício/periodo		**61.129**	**9.849**
Representado por 15.594,369191 Cotas da Subclasse Subordinada a R$ 1.210,943398 cada		18.884	-
Representado por 14.699,637066 Cotas da Subclasse Mezanino A a R$ 1.105,331585 cada		16.248	-
Representado por 24.457,005653 Cotas da Subclasse Mezanino B a R$ 1.062,974574 cada		25.997	-
Representado por 10.000,021964 Cotas da subclasse Subordinada a 984,906546 cada		-	9.849

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GS3 I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.979.245/0001-79

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e do Período de 27 de maio de 2024 (Início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	De 27/05/2024 a 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**5.390**	**(151)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Rendimento dos direitos creditórios	6.618	(138)
(-) Rendimento com cotas de fundos de investimento	(402)	(319)
(-/+) Provisão para redução no valor de recuperação	(138)	462
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	13	21
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	25	9
(+) Despesa com consultoria e cobrança não liquidados	72	5
Resultado líquido do exercício ajustado	**11.578**	**(111)**
Variação de ativos e passivos		
Direitos creditórios	(48.097)	(9.757)
Cotas de fundos de investimento	853	(132)
Aumento de valores a pagar	4.846	-
Aumento de contas a receber	(4.549)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(35.369)**	**(10.000)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	46.000	10.000
Cotas resgatadas	(110)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**45.890**	**10.000**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**10.521**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10.521	-
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**10.521**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

CLASSE ÚNICA GS3 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 53.979.245/0001-79)

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 37.678.915/0001-60)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe única ("Classe") do GS3 I fundo de investimento em direitos creditórios é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela resolução nº 175 e anexo normativo II, e regido por seu regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

As aplicações realizadas no fundo, na Classe e/ou nas Subclasses não contam com garantia da administradora, da gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de crédito – FGC.

A administração do fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

2. Base para apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do fundo em 02 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2025 passaram por ajustes em sua apresentação, conforme descrito a seguir:

I. <u>Demonstração dos Fluxos de Caixa – Alteração na Apresentação</u>

A administração do fundo procedeu à reavaliação dos critérios de classificação de determinados fluxos de caixa e de instrumentos financeiros considerados como caixa e equivalentes de caixa no exercício findo em 30 de setembro de 2024, o que resultou em alteração no montante de caixa e equivalentes de caixa ao final do período, quando comparado ao exercício anterior. A Administração entende que tais alterações proporcionam melhor representação da realidade financeira e dos fluxos de liquidez do fundo, em conformidade com o disposto no CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa. Ressalta-se que a alteração descrita não decorre de erro de períodos anteriores, mas sim de mudança na forma de apresentação e nos critérios de classificação, visando aprimorar a qualidade e a transparência das informações disponibilizadas aos cotistas e demais usuários das demonstrações. As demais práticas contábeis adotadas pelo fundo permanecem consistentes em relação ao exercício anterior.

II. Demonstração da Posição Financeira - Reclassificação de saldos para fins de apresentação

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 o montante de R$656, foi apresentado na rubrica "Disponibilidades", no ativo circulante, e passou a ser apresentado na rubrica "Valores a conciliar". De forma correspondente, no passivo circulante, o mesmo montante, anteriormente apresentado na rubrica "Outros valores a pagar", passou a ser apresentado na rubrica "Valores a conciliar". A referida reclassificação teve efeito exclusivamente na apresentação das demonstrações financeiras, não resultando em qualquer alteração nas demonstrações para o exercício findo em 30 de setembro de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalências de caixa são representadas por depósitos à vista e fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

(i) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa".

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos

pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 5.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.
Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 5. O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

(iv) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa".

Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Títulos descontados

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelos critérios pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento de direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vencidos é reconhecida no "resultado com/sem aquisição dos riscos e benefícios". A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado com direitos creditórios".

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que existir evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor.

Para o reconhecimento da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios é aplicado os seguintes percentuais sobre o valor presente:

Dias em atraso	Provisão
1 a 15 dias	0,00%
16 a 119 dias	0,95% até 99,05%
120 dias	100,00%

Provisão 0,0% de 1 a 15 dias corridos devido ao intervalo de tempo hábil para conciliação bancária de boletos pagos no limite de vencimento.

De 16 a 120 dias corridos, provisiona-se 1/105 (0,95%) diariamente até os 100% de provisionamento.

Periodicidade do cálculo: diária ou mensal, conforme a carteira de direitos creditórios.

Ativos e passivos contingentes

Passivos contingentes
O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Ativos contingentes
Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por depósitos a vista em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Em 30 de novembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024:

Depósitos a vista	**30/11/2025**	**30/11/2024**	**Faixa de vencimento**
Banco	**Valor**	**Valor**	
Conta corrente	10.521	-	Sem vencimento
Total	**10.521**	**-**	

Fundos de liquidez imediata (a)	30/11/2025	30/11/2024	Faixa de vencimento
Títulos	Valor de mercado	Valor de mercado	
GV Cash Renda Fixa Referenciado DI LP Fundo de Investimento	-	451	Sem vencimento
Total	**-**	**451**	
Total de caixa e equivalente	**10.521**	**451**	

A Classe em 30 de novembro de 2025 não possui aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, reconhecidos em seu balanço, mas, durante o período reconheceu resultado com aplicações, com as seguintes características:

(a) Fundo de liquidez imediata

GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento sob CNPJ n° 28.152.799/0001-50 e administrado pela Singulare CTVM S.A., foi constituído sob a forma de condomínio especial e cuja emissão de suas cotas será realizada em Classe única aberta, iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2017, com prazo indeterminado de duração. O fundo é destinado a investidores em geral, e tem por objetivo aplicar seus recursos em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Bancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos financeiros que acompanhem direta ou indiretamente este índice de referência. A meta do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe a 100% da variação verificada pelo CDI. O fundo pode atuar no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, posicionamento e alavancagem, limitado a uma vez seu patrimônio líquido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi reconhecido na demonstração do resultado, na rubrica "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa" o montante de R$ 402. No período de e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024 foi reconhecido na demonstração do resultado o montante de R$ 319.

5. Direitos creditórios

(a) Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos:

Industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por:

- títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente, a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural (financeira e física), contratos em geral;
- todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise;
- cotas de emissão de FIDCs ("Direitos Creditórios").

Em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

(b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios descritos abaixo:

- concentração por devedor até 20%, podendo ser elevado nas hipóteses descritas no artigo 45 do Anexo normativo II da RCVM 175;
- valor mínimo de R$ 100,00;
- não podem estar vencidos; e
- devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 dias corridos com o fundo.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva, conforme previsto no regulamento do Fundo.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

(c) Composição dos direitos creditórios

(i) Composição dos direitos creditórios por risco e faixa de vencimento

Em 30 de novembro de 2025:

Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios

Faixas	A vencer Valor presente	Vencido Valor presente	Total
De 0 a 30 dias	6.578	-	6.578
De 31 a 60 dias	2.739	-	2.739
De 61 a 90 dias	269	-	269
De 91 a 120 dias	250	-	250
De 121 a 150 dias	249	-	249
De 151 a 180 dias	240	-	240
De 181 a 360 dias	1.379	-	1.379
Acima de 360 dias	1.716	-	1.716
Total	**13.420**	**-**	**13.420**

Direitos creditórios sem aquisição de riscos e benefícios

Faixas	A vencer Valor presente	Vencido Valor presente	Total
De 0 a 30 dias	9.963	940	10.903
De 31 a 60 dias	2.831	188	3.019
De 61 a 90 dias	347	-	347
De 91 a 120 dias	291	-	291
De 121 a 150 dias	2.991	-	2.991
De 151 a 180 dias	11.223	-	11.223
De 181 a 360 dias	2.213	-	2.213
Acima de 360 dias	1.946	-	1.946
Total	**31.805**	**1.128**	**32.933**

Em 30 de novembro de 2024:

Em 30 de novembro de 2024 o Fundo não possuía saldo com direitos creditórios sem aquisição de riscos e benefícios.

Direitos creditórios sem aquisição de riscos e benefícios

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.443	-	4.488
De 31 a 60 dias	44	-	181
De 61 a 90 dias	181	1.363	1.744
De 91 a 120 dias	76	-	3.205
De 121 a 365 dias	3.788	-	277
Totais	**8.532**	**1.363**	**9.895**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(462)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**9.433**

(i) Movimentação dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025:

Direitos Creditórios	**30/11/2025**
Saldo inicial do período:	9.895
Aquisições de direitos creditórios	137.773
Liquidações de direitos creditórios	(103.244)
Resultado apropriado	6.618
Direitos creditórios a receber	(4.549)
Variação da conta valores a conciliar	(140)
Saldo final do período:	**46.353**

Em 30 de novembro de 2024:

Direitos Creditórios	**De 27/05/2024 a 30/11/2024**
Saldo inicial do período:	-
Aquisições de direitos creditórios	16.914
Liquidações de direitos creditórios	(7.360)
Resultado apropriado	341
Direitos creditórios a receber	-
Saldo final do período:	**9.895**

(ii) Provisão para perdas por redução no valor recuperável

Em 30 de novembro de 2025:

Faixas	A vencer Valor presente	Vencido Valor presente	Total	% Provisão	Valor Provisão
De 31 a 60 dias	22.110	1.128	23.238	41,90%	78
De 181 a 360 dias	23.115	-	23.115	41,90%	246
Total:	**45.225**	**1.128**	**46.353**		**324**

Em 30 de novembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	8.532	-	8.532	0,00%	-
D	-	1.363	1.363	33,87%	(462)
Saldo em 30/11/2024	**8.532**	**1.363**	**9.895**		**(462)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(462)
Saldo no exercício anterior					**-**

(iii) Maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025:

Devedores	R$ (mil)				% sobre total de direitos creditórios
	A vencer	Vencido	(-) Provisão	Total	
Devedor 1	9.797	-	-	9.797	21,28%
Devedor 2	4.868	405	-	5.273	11,46%
Devedor 3	4.356	-	-	4.356	9,46%
Devedor 4	1.876	-	-	1.876	4,08%
Devedor 5	826	423	-	1.249	2,71%
Devedor 6	1.035	-	-	1.035	2,25%
Devedor 7	938	-	-	938	2,04%
Devedor 8	847	-	-	847	1,84%
Devedor 9	808	-	-	808	1,76%
Devedor 10	752	-	-	752	1,63%
Demais devedores	19.122	300	(324)	19.098	41,49%
Total	**45.225**	**1.128**	**(325)**	**46.029**	**100,00%**

Em 30 de novembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.034	-	2.034	20,65%
Devedor 2	986	-	986	10,01%
Devedor 3	1.215	(412)	803	8,15%
Devedor 4	534	-	534	5,42%
Devedor 5	357	-	357	3,63%
Devedor 6	325	-	325	3,30%
Devedor 7	257	-	257	2,61%
Devedor 8	207	-	207	2,10%
Devedor 9	205	-	205	2,08%
Devedor 10	196	-	196	1,99%
Demais devedores	3.579	(50)	3.529	35,84%
Total	**9.895**	**(462)**	**9.433**	**95,78%**

6. Taxas práticadas no exercício

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e Período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, as taxas praticadas nos negócios de direitos creditórios realizados são:

2025	Taxas das operações a.a.		
Tipos de ativos	**Mín.**	**Méd.**	**Máx.**
Títulos Descontados	14,57%	22,38%	41,03%

2024	Taxas das operações a.a.		
Tipos de ativos	**Mín.**	**Méd.**	**Máx.**
Títulos Descontados	18,43%	19,89%	23,38%

7. Coobrigação

Os direitos creditórios constantes na carteira da Classe são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: Quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: Quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
Caso seja identificado alguma inconsistência (vícios) nos documentos representativos dos lastros dos direitos creditórios, pode ser realizado a recompra ou a substituição dos ativos inconsistentes, quando aplicável.

8. Direitos creditórios a identificar

Em 30 de novembro de 2025 o fundo possui valores a identificar de R$ 5.677, no período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024), o montante reconhecido foi de R$ 656. Este montante refere-se ao envio de recursos ao fundo, que serão liquidados quando forem identificados após a data base das demonstrações financeiras pela Administradora.

9. Recompra de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

10. Gerenciamento de riscos

A Classe pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na parte geral de seu regulamento. Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Descasamento de taxas de juros: Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, podem eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticados no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de

que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas cedentes. desse modo, o risco na aplicação da Classe possui íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido à Classe manter até 50% de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o fundo podem sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos cotistas. A administradora e a gestora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela classe ou pelo fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que pode, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das cotas.

Liquidação antecipada: Por pertencer à Classe constituída sob condomínio fechado, as cotas somente podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da Classe e do fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem as cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do fundo: Caso venha a ser liquidada, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado:

(a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos devedores;
(b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da classe e do fundo; ou
(c) à amortização ou o resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da classe. em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino pode ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral de cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do fundo. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora podem fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto em seu regulamento.

Risco de Descontinuidade

Liquidação da Classe*:* A Classe pode ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do presente em seu regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Nesse caso, (a) os cotistas teriam as cotas de suas titularidades resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da classe; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis à Classe, nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos instrumentos de transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes/endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta da classe em até 1 (um) dias útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes/endossantes repassem tais recursos para a conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e a gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes/endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos Operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta da classe em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da gestora e da administradora. A Classe pode sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito em seu regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela gestora.

Risco de pré-pagamento: Os devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo fundo, pela Classe, pela administradora ou pela gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto em seu regulamento, serem as cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições prevista no regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Outros

Bloqueio da conta de titularidade da Classe: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta da Classe em até 1 dia útil contado de seu recebimento. A conta da Classe é mantida junto à administradora e a conta de cobrança será mantida junto a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da administradora ou da instituição bancária autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta da Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe pode ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: A Classe está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios à Classe na hipótese de liquidação da Classe ou falência dos respectivos cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe, do fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que,

caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco à Classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora e a gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe e do cedente.

Risco relacionado ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora: O registro dos direitos creditórios em entidade registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pela Classe, não garantem que os mesmos direitos creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, o registro na entidade registradora pode ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: A gestora é responsável pela verificação dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a administradora deve fazer a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da RCVM 175. Dessa forma, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Risco da verificação do lastro por amostragem: A gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo I-C do regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pela Classe por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela Classe e pelo fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Guarda da documentação*:* A administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à administradora

o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente: A Classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotado pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios em nome da Classe, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados da Classe não sofram impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de procedimentos de cobrança: A Classe adota, para cada um dos direitos creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pela gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança podem garantir o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe ou do fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que a Classe pode sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira da Classe poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. a incorporação dos resultados auferidos pela classe para as cotas seniores e cotas subordinadas, quando houver, terão determinado índice de referência. os índices de referência adotados pelas subclasses para a rentabilidade das respectivas cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. caso os ativos da classe, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada nos respectivos índices de referência. a rentabilidade verificada

no passado com relação a qualquer classe de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria classe e ao próprio fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): A Classe está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplas cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidas pela Classe, pelo fundo, pela administradora ou pela gestora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e a respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e as respectivos cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da Classe pode ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e as cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida da Classe para os cotistas. Não cabe ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no regulamento de que as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino podem ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores (sacados) dos direitos creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das cotas seniores, conforme o previsto no respectivo suplemento, pode não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas seniores.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: A Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do direito creditório em papel. No caso de

inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo direito creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "lei uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse Subordinada	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade Período %**
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	15.391	20,18%
No período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024	10.124	-1,51%

Subclasse Mezanino A	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade Período %**	**Variação do CDI + 5,25% a.a.**
No período de 23 de maio de 2025 (data de início da Subclasse) a 30 de novembro de 2025	12.621	10,53%	10,53%

Subclasse Mezanino B	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade Período %**	**Variação do CDI + 5% a.a.**
No período de 05 de agosto de 2025 (data de início da Subclasse) a 30 de novembro de 2025	17.969	6,30%	6,30%

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão

A Classe se divide nas seguintes Subclasses:

(i) Cotas Seniores;
(ii) Cotas Subordinadas Mezanino;
(iii) Cotas Subordinadas Junior.

Cotas Seniores:
O valor unitário das Cotas Seniores são calculados todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

Cotas Mezanino:
O valor unitário das cotas subordinadas mezanino são calculados todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

Cotas Subordinada:
O valor unitário das cotas subordinadas júnior são calculados todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela administradora.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

Para fins de integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do fundo/conta da Classe.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024, foram efetivadas as seguintes emissões:

	30/11/2025		De 27/05 a 30/11/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cotas Subordinadas	5.594,347227	6.000	10.000,021964	10.000
Cotas Mezanino A	14.714,210521	15.000	-	-
Cotas Mezanino B	24.549,942248	25.000	-	-
Total	**44.858,499996**	**46.000**	**10.000,021964**	**10.000**

Amortização e resgate:

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do fundo estabelecida na cláusula 9 do regulamento.

Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado na forma do capítulo 5 do regulamento da Classe única.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista na cláusula abaixo.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas júnior podem ser amortizadas, desde que, considerada *proforma* a amortização das cotas subordinadas júnior, o índice de subordinação júnior, a reserva de pagamento de amortização ou resgate e o índice de liquidez não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do fundo e/ou da Classe.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 não houve amortização de cotas. E no período de 27

de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024 não houve amortização nem resgate de cotas, conforme descrito abaixo:

	30/11/2025		De 27/05 a 30/11/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cotas Mezanino A	14,573454	(15)	-	-
Cotas Mezanino B	92,936595	(95)	-	-
Total	**107,510050**	**(110)**	**-**	**-**

13. Serviços prestados ao Fundo

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição de Cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	ORRAM Gestão de Recursos Ltda.
Agente de cobrança:	GS3 Digital Ltda.
Consultoria especializada:	GS3 Digital Ltda.

14. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

15. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	30/11/2025		30/11/2024	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**5**	**0,03%**	**4**	**0,04%**
Taxa de fiscalização CVM	5	0,03%	4	0,04%
Despesas de serviços técnicos especializados	**1.425**	**9,47%**	**187**	**1,87%**
Auditoria e custódia	45	0,30%	17	0,17%
Taxa de distribuição de cotas	3	0,02%	1	0,01%
Despesa de consultoria	1.308	8,69%	122	1,21%
Despesa de serviços do sistema financeiro	-	0,00%	18	0,18%
Despesa de cobrança	60	0,40%	30	0,30%
Taxa Anbima	9	0,06%	-	0,00%
Despesas de taxa de administração	**293**	**1,94%**	**128**	**1,26%**
Taxa de administração e Gestão	293	1,94%	128	1,26%
Outras despesas administrativas	**45**	**0,30%**	**7**	**0,00%**
Diversos	25	0,17%	-	0,00%
Despesas bancárias	20	0,13%	7	0,00%
Soma	**1.768**	**11,74%**	**327**	**3,17%**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 o patrimônio líquido médio foi de R$15.055 no período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024 o patrimônio líquido médio foi de R$10.124.

16. Classificação de riscos das cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024 não foi contrato empresa classificadora de risco.

17. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora do Fundo.

18. Taxa de administração, Custódia, Gestão, Distribuição, Consultoria e Cobrança

Taxa de administração:
A taxa de administração da Classe corresponde ao percentual equivalente a 0,10% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do fundo, observado uma remuneração mínima mensal de R$8, reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA.

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil, e é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Taxa de custódia
A taxa máxima de custódia da Classe corresponde ao percentual equivalente a 0,10% a.a. sobre o patrimônio líquido da Classe, observada uma remuneração mínima mensal de R$ 7.

Taxa de gestão:
A taxa de gestão da Classe corresponde ao percentual equivalente a 0,40% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do fundo, observado uma remuneração mínima mensal de R$6, reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA (IBGE).

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil, e é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Taxa de distribuição
A taxa máxima de distribuição da Classe corresponde aos seguintes percentuais, conforme aplicável:

- 0,03% sobre o valor do aporte, caso a distribuição seja destinada para investidor profissional, com mínimo de R$0,1.
- 0,05% sobre o valor do aporte, caso a distribuição seja destinada para investidor qualificado, com mínimo de R$0,1.
- R$0,5 fixos por investidor em distribuição privada.

Consultoria especializada
A consultora especializada faz jus a uma remuneração mensal correspondente a 1% sobre o valor de aquisição de cada direito creditório originado pela consultora especializada e cedido ao fundo.

Agente de cobrança:
O agente de cobrança fará jus a uma remuneração mensal fixa de R$5.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi apropriado despesas com taxa de administração, custódia e gestão no montante de R$ 180, R$ 23 e R$ 113, respectivamente. No período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, foi apropriado despesas com taxa de administração, custódia e gestão no montante de R$ 91, R$ 10 e R$ 37, respectivamente.

19. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa n°11.

20. Tributação

Impostos sobre operações financeiras (IOF)

O Fundo é classificado como *Entidade de Investimento* e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Imposto de Renda – IR

- Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

21. Alterações estatutárias

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve as alterações estatutárias descritas abaixo. Aprovam, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

I. **Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 28 de outubro de 2025:** Substituição do atual administrador, distribuidor, custodiante. A substituição da administradora do fundo, pela nova administradora, a partir da abertura do dia 17 de novembro de 2025 (“data da transferência”), a qual fica responsável pelos serviços de administração, escrituração, controladoria, custódia e distribuição.

(a) A nova administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, desde que cumpridas as condições precedentes definidas no item "b" abaixo, assume total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração e escrituração de cotas do fundo, a partir da data da transferência.

(b) Definição das condições precedentes à migração do fundo para a nova administradora.

(c) A substituição dos atuais prestadores de serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição do fundo, pela nova administradora.

(d) Os cotistas aprovaram a permanência da gestora do fundo, a qual permanece realizando os serviços de gestão da carteira do fundo;

(e) A alteração integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência, tendo sido alterados, principalmente, os seguintes pontos:

I. Definição dos prestadores de serviços; e
II. Taxas de Administração, Custódia, Distribuição e Gestão.

(f) Em virtude da aprovação do item “e” acima, os cotistas aprovaram a consolidação do regulamento do fundo, na forma do anexo à presente ata, que passa a vigorar a partir da data de transferência, sendo certo que a administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no regulamento do fundo.

22. Eventos subsequente

O Fundo não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações financeiras.

Ana Racy Parente
Diretora

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP-335768/O-0